



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.729/90.- De 26 de Julho de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 403.513,71

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 403.513,71 (Quatrocentos e três Mil e Quinhentos e treze cruzeiros e setenta e um centavos), destinados a cobrir despesas com o IOF, conforme dispõe medida provisória nº 160 de 15.03.90, Lei nº 8033 de 12.04.90 e Instrução Normativa nº 62 de 19.04.90 do Departamento da Receita Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 26 de Julho de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data

supra.

Paulo José Dillalva Martins
Secretário Administrativo

